



**SANTA HELENA
DE GOIÁS**
PREFEITURA

LEI COMPLEMENTAR Nº 15 DE 30 DE JUNHO DE 2022.

Declaramos para os devidos fins que este documento foi publicado pela Prefeitura Municipal de Santa Helena de Goiás, para conhecimento Público.
Sta. Helena - GO 30/06/2022

Fernanda
Fernanda Ferreira Telles
Matrícula 624518

“Dispõe sobre a criação de cargos e vagas, para provimento em regime jurídico estatutário e celetista e dá outras providências.”

A CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA HELENA DE GOIÁS APROVA E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º. Ficam acrescidos ao Quadro de Pessoal do Poder Executivo, os cargos públicos constantes no Anexo I deste Projeto de Lei.

Art. 2º. Para realizar as despesas decorrentes da aplicação deste Projeto de Lei serão utilizadas dotações orçamentárias consignadas no orçamento vigente, e previstas na LDO e PPA para o exercício de 2022, ficando o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir créditos adicionais se necessário.

Art. 3º. Os novos cargos e vagas criadas terão suas atribuições definidas conforme Anexo III da Lei Complementar Municipal nº 006/2018, bem como Anexo I da presente lei.

Art. 4º. O provimento das vagas será efetivado mediante decreto de nomeação para ocupação do cargo em comissão.

Art. 5º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Helena de Goiás, 30 de junho de 2022.

João Alberto Vieira Rodrigues
JOÃO ALBERTO VIEIRA RODRIGUES
Prefeito Municipal

GABINETE DO PREFEITO

Rua Vereador Eduvaldo Veloso do Carmo, nº 510, Centro
Santa Helena de Goiás-GO – CEP 75920-000
e-mail: proc.municipal@santahelena.go.gov.br



**SANTA HELENA
DE GOIÁS**
PREFEITURA

Declaramos para os devidos fins que este documento foi publicado pela Prefeitura Municipal de Santa Helena de Goiás, para conhecimento Público.
Sta. Helena - GO 30/06/2022

Fernanda
Fernanda Ferreira Telles
Matrícula 624518

ANEXO I – DOS CARGOS, VAGAS, CARGA HORÁRIA E VENCIMENTO

Nomenclatura dos Cargos	Quantidade de Vagas	Vencimento
Subsecretário de Educação Municipal	1	R\$ 6.000,00
ATRIBUIÇÕES		
I - participar da definição e divulgação das diretrizes da política educacional da Secretaria Municipal de Educação;		
II - coordenar a elaboração e acompanhar a aplicação de normas referentes aos aspectos pedagógicos, para orientar a organização e o funcionamento das escolas, articulando-se com o Conselho Estadual de Educação, tendo em vista a implementação da política educacional;		
III - coordenar a realização de atividades relacionadas ao planejamento, desenvolvimento e enriquecimento curricular;		
IV - estabelecer diretrizes e coordenar a realização de ações relacionadas à organização, expansão e funcionamento da rede escolar;		
V - coordenar a realização de atividades relacionadas à organização e expansão da rede escolar;		
VI - coordenar as ações referentes ao desenvolvimento do ensino, à gestão da escola, à capacitação do pessoal e à aplicação das tecnologias na educação;		
VII - exercer supervisão técnica, orientação normativa e coordenação, visando promover a articulação entre a Subsecretaria e os Gestores Escolares, no que se refere às questões pedagógicas;		
VIII- Conduzir e/ou elaborar estudos técnicos de planejamentos diversos em quaisquer departamentos pertinentes a Secretaria Municipal de Educação;		
IX- Conduzir os trabalhos técnicos com todos os departamentos		

GABINETE DO PREFEITO

Rua Vereador Eduvaldo Veloso do Carmo, nº 510, Centro
Santa Helena de Goiás-GO – CEP 75920-000
e-mail: proc.municipal@santahelena.go.gov.br



**SANTA HELENA
DE GOIÁS**
PREFEITURA

Declaramos para os devidos fins que este documento foi publicado pela Prefeitura Municipal de Santa Helena de Goiás, para conhecimento Público.
Sta. Helena - GO 30/06/2022

Fernanda

Fernanda Ferreira Telles
Matricula 624518

administrativos e todas as unidades escolares

VIII – Substituir o Secretário Municipal de Educação, quando preciso for;

IX- Dentre outras atribuições correlatas.

Assessor Especial II	2	R\$ 1.614,92
----------------------	---	--------------

GABINETE DO PREFEITO

Rua Vereador Eduvaldo Veloso do Carmo, nº 510, Centro
Santa Helena de Goiás-GO – CEP 75920-000
e-mail: proc.municipal@santahelena.go.gov.br